

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 65/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 10/03/2008**

Publicitada através do Edital nº 53/2008, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

IX.15. Delimitação da “Área para Regeneração e Reabilitação Urbana” – aplicação do Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana (OE2008) e candidatura ao QREN

Para o assunto em epígrafe, o Sr. Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta, de 13/02/2008, que se transcreve:

“1. A reabilitação de áreas urbanas consolidadas e degradadas das cidades, é uma componente importante na política de ordenamento do território, dado que, para além do património histórico, cultural e social que estas áreas encerram e urge salvaguardar, representa a economia de um recurso escasso, como é o solo.

A renovação destas áreas, para além de apresentar alternativa à urbanização de solos, reduzindo as necessidades de expansão das áreas construídas que se reflectem no alargamento de perímetros urbanos para cobertura das carências que decorrem do crescimento das populações e dos saldos negativos existentes no mercado da habitação, pressupõe ainda um desenvolvimento sustentado e sustentável (administração mais fácil e menos onerosa das infra-estruturas, estruturas e equipamentos de apoio).

Para atingir os objectivos pretendidos deverão envolver-se, em parceria, vários actores locais (população residente, proprietários, Universidade de Coimbra, Juntas de Freguesia e Associações locais), bem como serviços da Administração Central.

Os objectivos gerais das intervenções a levar a efeito na área a delimitar são os seguintes:

- Qualificar e integrar os distintos espaços da cidade;
- Fortalecer e diferenciar o capital humano, institucional, cultural e económico de cada cidade;
- Qualificar e intensificar a integração da cidade na região envolvente;
- Inovar nas soluções para a qualificação urbana.

Como objectivos específicos da política a desenvolver:

- Promover a coesão e a inclusão sociais, a integração e a igualdade de oportunidades das diferentes comunidades que constituem a cidade;
- Promover os factores de igualdade entre homens e mulheres;
- Estimular a revitalização socio-económica de espaços urbanos degradados;
- Qualificar o ambiente urbano e os factores determinantes da qualidade de vida da população;
- Reforçar a atractividade das cidades através da preservação e valorização de espaços de excelência urbana;
- Reforçar a participação dos cidadãos e inovar nas formas da governação urbana através da cooperação dos diversos actores urbanos.

2. O Orçamento Geral de Estado para 2008, aprovado pela Lei nº 67-A/2007 (publicado no DR, I série, nº 251 de 31 de Dezembro de 2007), incluiu um “Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana”, conforme previsto no seu artº 82º.

Este Regime Extraordinário contempla diversos incentivos fiscais disponíveis para “Acções de Reabilitação” a levar a cabo nas chamadas “Áreas de Reabilitação Urbana”, cuja delimitação das mesmas compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e após obtenção do parecer do IHRU.

Os incentivos consistem em:

- a) Isenção de IMI em relação a prédios urbanos objecto de acções de reabilitação, por cinco anos, podendo ser renovada por mais três;
- b) Isenção específica em sede de IRC para Fundos de Investimento Imobiliário;
- c) Tributação à taxa especial de 10% dos rendimentos de unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliário.

Esta possibilidade, prevista neste “Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana” está em “sintonia” com opções já adoptadas pelo Município de Coimbra, conforme Deliberação de Câmara nº 3851/2007, de 24/09/2007.

Por esta deliberação ficaram aprovadas:

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N.º 65/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 10/03/2008**

Publicitada através do Edital n.º 53/2008, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

- a aplicação de uma taxa de 0,7% aos prédios urbanos e de 0,4% aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (alíneas b) e c) respectivamente do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI);
- a aplicação da taxa de 1,4% aos prédios urbanos devolutos há mais de um ano e de 0,8% aos prédios urbanos devolutos há mais de um ano avaliados nos termos do CIMI (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI);
- a redução de 10% da taxa aplicável para as freguesias de S. Bartolomeu e Almedina, no pressuposto de que esta medida seja alargada, progressivamente e a partir do próximo ano, a outras freguesias cujos centros históricos venham a ser definidos (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI);
- uma redução de 10% da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados em toda a área do Município, redução não acumulável com a atribuída no ponto anterior (n.º 7 do artigo 112.º do CIMI);
- uma majoração de 20% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).

O Município de Coimbra tem vindo a adoptar uma política determinada na promoção da Reabilitação Urbana do seu Centro Histórico, para o que tem em curso e constituiu:

- Alta de Coimbra – Gabinete do Centro Histórico;
- Baixa de Coimbra – Sociedade de Reabilitação Urbana, SRU Coimbra Viva.

Assim, propõe-se:

Definir como a “Área para Regeneração/Reabilitação Urbana” da cidade de Coimbra a delimitada no PDM em vigor como Limite do Centro Histórico da Cidade de Coimbra com graus de protecção I, II e III, cuja cópia se anexa.”

Neste sentido, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4752/2008 (10/03/2008):

- **Aprovar a proposta do Sr. Vice-Presidente acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Marcelo Nuno, Mário Nunes, Pina Prata e Gouveia Monteiro. Absteram-se os Srs. Vereadores Vítor Batista, Álvaro Seco e Fernanda Maçãs.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,



(Patrícia Silveira)